

## MUNICÍPIO DE MINDURI

www.minduri.mg.gov.br - prefeituraminduri@yahoo.com.br



## LEI Nº 867/2006

"Autoriza reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Minduri"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri -MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 6%(seis por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Minduri, a partir de 1° de fevereiro de 2006.

Art. 2° - O reajuste previsto no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2006.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 02/03/2006.

JOSÉ DARCY TEIXEIR
Prefeito Municipal